DECRETO Nº 2922 DE 08 DE JANEIRO DE 2004.

CONCEDE DESCONTO E AUTORIZA PARCELAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU - DO EXERCÍCIO DE 2004.

O Prefeito no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inc. IX do art. 102 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto nos arts. 192 e 193 da Lei Complementar nº 74 de 27 de dezembro de 2002, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido desconto de 15%(quinze por cento). para pagamento em PARCELA ÚNICA do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - do exercício de 2004.

Parágrafo Único - Para usufruir do desconto previsto no "caput" deste artigo, o contribuinte deverá efetuar o pagamento até o dia 31 de março de 2004.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento do IPTU/2004 em até 10 parcelas fixas, mensais e consecutivas, sem desconto, vencendo a 1º parcela no dia 31 de março de 2004, e as demais com vencimento no dia 30 de cada mês, podendo ser pagas até o primeiro dia útil seguinte, quando o dia 30 se der em dia não útil ou que não haja expediente nas agências bancárias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 08 de janeiro de 2004.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal